

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 137/2022

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES - ABRACE**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

ATO REGULATÓRIO: Consulta Pública nº 137/2022

**OBJETO: Abertura de mercado para
consumidores BT.**

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, no viés de contribuir com o processo de aperfeiçoamento regulatório e modernização do setor elétrico brasileiro - SEB, apresenta abaixo suas considerações sobre **a minuta de Portaria que apresenta proposta de redução dos limites de carga para contratação de energia elétrica no mercado livre por parte dos consumidores conectados em baixa tensão - BT.**

Primeiramente, gostaríamos de reafirmar o posicionamento da ABRACE como sendo favorável a abertura do mercado de energia elétrica para todos os consumidores. O livre poder de escolha para todos os que desejarem é uma autonomia benéfica, que visa a

eficiência na contratação e que pode levar estes consumidores a atuarem de forma mais ativo na própria operação do sistema.

A liberalização pode trazer o estímulo competitivo ao mercado de energia elétrica, com menos intervenções, levando a custos mais eficientes e trazendo a possibilidade de todos os consumidores poderem escolher o seu fornecedor de energia elétrica, trilhando assim um futuro moderno e com a participação ativa dos consumidores em um setor tão importante da economia brasileira. Nesta transição, torna-se essencial ter ganhos de eficiência e redução de custos e subsídios cruzados como objetivos norteadores do desenho da abertura de mercado, de forma aproveitar todo o potencial desta mudança.

Não obstante, ressaltamos que, a abertura de mercado está em um contexto mais abrangente de modernização do setor elétrico brasileiro, em que diversos pilares, como contratação da expansão do parque gerador e desenho das tarifas, deverão ser revistos.

Para tal, devemos nos atentar aos problemas que precisam ser equacionados para que haja uma abertura eficiente para todos os agentes. Ao tratar todas as esferas da modernização haverá uma abertura benéfica para o setor, sem criar mais distorções.

Assim, a fim de destacar tais questões que precisam ser resolvidas, seguem as contribuições da Associação.

Efeito da abertura da CDE

Ao longo dos próximos anos, até que seja concluída a abertura para os consumidores da BT, é imprescindível que haja um tratamento aos desdobramentos legais que mitiguem uma explosão do subsídio das fontes incentivadas na Conta de Desenvolvimento Energético – CDE.

Devemos evitar que essa conta cresça ainda mais, pois chegamos em 2022 com custos de R\$ 32 bilhões a serem suportados pelos consumidores e, segundo estimativas conservadoras da ABRACE, esse valor poderá resultar em custos na ordem de R\$ 33,7 bilhões em 2023, com tendência de crescimento para os demais anos. Em 2024, será o ano com o maior orçamento previsto, alcançando R\$ 34,1 bilhões.

Assim, com a abertura adicional de mercado em 2024, estaríamos elevando ainda mais um subsídio que já constará como o maior valor a ser pago pelos consumidores, desde a criação da CDE.

Como contribuição, ressaltamos ser imprescindível que **a abertura não seja acompanhada pela política de desconto no fio**. Isso porque, poderemos chegar a um ponto, onde apenas o movimento comercial de trocas de contratos de energia entre agentes, sem nenhum acréscimo de MWh de energia renovável, levará ao aumento do subsídio.

Explica-se. O vendedor pode optar por renegociar o contrato já realizado com o comprador que está atualmente no mercado livre, vendendo energia convencional com os mesmos benefícios financeiros, ao passo que o comprador devolva o contrato de incentivada. Assim, esse vendedor irá negociar o mesmo contrato de energia incentivada existente com um novo consumidor que está conectando em um nível de tensão inferior, ou seja, o custo de “fio” e conseqüentemente do subsídio será superior.

Custos da sobrecontratação

Um dos pilares para que não haja sobrecontratação das distribuidoras é evitar a realização de mais Leilões que imputem mais contratos legados para os consumidores cativos. Podendo-se optar, caso seja demonstrada a necessidade de realização de Leilões, por um período de suprimento inferior aos praticados atualmente, podendo ser de no máximo 10 anos.

Além disso, gostaríamos de reiterar que é importante assegurar o máximo esforço das concessionárias para comercializar a energia sobrecontratada até a abertura total do mercado, garantindo que o montante que não houver possibilidade de negociação tenha seu custo rateado entre os consumidores remanescentes do ACR e, para aqueles que migrarem após a abertura do mercado, permanecerão responsáveis por parte do custo de sobrecontratação, uma vez que a mudança nas regras a respeito de quais consumidores estão aptos a deixar o ambiente regulado podem impactar, de forma não antevista no momento do planejamento e contratação, o mercado da distribuidora.

Um erro gravíssimo que deve ser evitado é o rateio por todos os consumidores dos custos dessa energia proveniente dos contratos legados. Os consumidores que atualmente já estão no ACL, e fizeram sua opção de compra e tratamento de riscos associados, não podem ser prejudicados por tal encargo.

Estes consumidores que já estão 100% contratados, de acordo com todas as regras do setor, não podem ser prejudicados com mais um custo que estes não deram causa.

Um outro ponto muito importante, que enseja discussão por parte deste Ministério durante a renegociação do Anexo C do Tratado de Itaipu, seria possibilitar a comercialização dessa energia em todos mercados, inclusive o livre. A liberdade na comercialização competitiva dessa energia permitiria uma abertura do mercado com custos da sobrecontratação controlados.

Substituição dos medidores

Acreditamos que seja imprescindível a alteração dos medidores para os agentes que forem migrar para o Mercado Livre.

Assim, esse período, até a abertura do mercado para a baixa tensão, serviria para que a ANEEL estudasse primeiro as melhores metodologias de tarifação da energia, definisse a mais adequada a todas essas mudanças que o setor elétrico vem passando, e com isso, determinasse o medidor que seja ideal para tal modelo tarifário.

Já nesse sentido, a tarifação multipartes, na nossa visão, seria a melhor escolha em detrimento da tarifação volumétrica atual que não se mostra eficiente.

E, com esse novo tipo de medidor, seria possibilitada uma melhor adequação ao Sistema de Medição e Faturamento – SMF, atualmente seguido no mercado livre. Além da possibilidade da comunicação direta com a CCEE e o Agente Varejista, o próprio consumidor, que é o dono da informação, seria empoderado em um futuro mercado que tivesse interesse nos padrões de consumo de energia.